



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

G A B I N E T E D O P R E F E I T O

LEI MUNICIPAL N.º 444/98

**DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DAS ESCOLAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS E GINÁSIOS DE ESPORTES**

ANTONIO GOBO, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que em sessão realizada no dia 17 de março de 1998, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É vedado a cedência das dependências da Escolas Públicas Municipais e Ginásios de Esportes, para pessoas físicas e jurídicas de direito privado, que objetivem eventos com o intuito de lucros e promoção pessoal.

Art. 2º - Fica permitida a cedência dos imóveis mencionados no artigo primeiro, à entidades filantrópicas, religiosas, Clubes de serviços e de desportes, devidamente legalizados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
Revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS
Em 30 de Março de 1998.

ANTONIO GOBO
Prefeito Municipal

Registrada
Publicada por
Afixação em 30.03.98